

Linhares-ES, 05 de março de 2024

**Ofício No. 015/2024-VJDL**

Para  
Câmara de Vereadores do Município de Linhares – ES  
Presidente – Wellington Vicentini

**Assunto: Extensão de Linha**  
**Ref.: OF/GAB/PRES/ N°. 587**  
**PROCESSO DE REFERÊNCIA: 1157/2024**

Ilustre Presidente

1 Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria e aos demais nobres vereadores do nosso progressista Município, em especial a Vereadora TEREZINHA VERGNA em atenção ao expediente epigrafado, vimos informar que, infelizmente, de conformidade com a legislação abaixo discriminada, esta concessionária de serviço público essencial não tem a prerrogativa de implantar rota/roteiro de linhas de ônibus, de criar, extinguir ou deslocar pontos de embarque e desembarque de passageiros em nosso progressista Município, *in verbis*:

**[LEI Nº 3.169, DE 21 DE MARÇO DE 2012](#)**

*DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO DE LINHARES, ESTABELECE OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL E AS REGRAS GERAIS SOBRE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO.*

**Art. 12** - A gestão do Sistema Municipal de Transporte e Circulação instituído por esta lei será exercida pelo Poder Executivo do Município de Linhares, que a realizará praticando, dentre outras, as seguintes atividades:

I – Planejar, organizar e regulamentar os serviços de transporte, circulação e sistema viário local;

II – Fazer cumprir os regulamentos editados e as cláusulas dos contratos de concessão, bem como coibir o transporte não previsto nesta lei ou no regulamento próprio;

1

III – Gerenciar e fiscalizar os serviços de transporte no âmbito municipal;

IV – Planejar, projetar e implantar terminais, pontos de parada, abrigos, sinalização e outros serviços e equipamentos do sistema de transporte público;

2 Isto posto, com a devida vênia, recomendamos a Vossa Senhoria o encaminhamento do pleito evidenciado no referido ofício, ao Executivo Municipal a fim de que a **viabilidade técnica/operacional e econômico-financeira** da extensão da linha nos expedientes em tela sejam devidamente analisadas.

Atenciosamente

Rosa S. Soella Pesca  
Diretora Acionista

Antonio Luiz Comério  
Diretor Administrativo

2